



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

*Processo TC nº 04.984/07*

**TERMO ADITIVO.** *Julga-se regular, com determinação de arquivamento do processo.*

**ACÓRDÃO AC1 - TC - 00825 /2010**

**Vistos, relatados e discutidos** os presentes autos do Processo TC nº **04.984/07**, referente ao Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 30/07, firmado entre a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e a Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a prorrogação de prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias corridos, perfazendo um total de 840 (oitocentos e quarenta) dias, e

**CONSIDERANDO** que o referido termo aditivo foi celebrado em consonância com as normas legais pertinentes, em especial aos ditames da Lei Nacional nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Licitação nº 008/07 e o Contrato nº 30/07 foram julgados regulares pelo Acórdão AC2 TC 337/08 (fls. 765), o Termo Aditivo nº 01, através do AC2 TC 1.943 (fls. 804), o Termo Aditivo nº 02, conforme AC1 TC 085/09 (fls. 856), o Termo Aditivo nº 03, através Acórdão AC1 TC 0899/09 (fls. 905), o Termo Aditivo nº 04, através do Acórdão AC1 TC nº 1385/09 (fls. 1107), o Termo Aditivo nº 05, conforme Acórdão AC1 –TC- 1866/09 (fs.1264), bem como o Termo Aditivo nº 06, através do Acórdão AC1-TC 084/2010 (fls.1328);

**CONSIDERANDO** os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato 30/07, determinando o arquivamento do processo.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 10 de junho de 2010.

**CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA - RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**